

ACESSE NOSSO SITE:
www.adufpb.org.br
OU MANDE E-MAIL:
adufpb@terra.com.br

OPÇÃO DE LAZER: Bar e Lancheteria Recanto Docente, que funciona na Sede Sociocultural, está aberto nos finais de semana. Visite e confira as comidas e bebidas oferecidas por lá.



Distribuição Gratuita

ADUF

Jornal da ADUFPB

Sindicato dos Docentes da UFPB
Seção Sindical do ANDES - Sindicato Nacional

João Pessoa - Paraíba
Campus I da UFPB - AGOSTO DE 2010

INFORMA

CARREIRA DOCENTE

Rodada de assembleias avaliará minuta do PL apresentada pelo MPOG no mês passado

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) apresentou no dia 21 de julho a minuta do projeto de lei sobre reestruturação da carreira docente de nível superior federal. Trata-se de um vasto documento, com 30 páginas divididas em 13 capítulos, 46 artigos e oito anexos. A minuta do PL está sendo analisada pelo ANDES-SN por meio da Coordenação do Grupo de Trabalho sobre Carreira e da Coordenação do Setor das Ifes (Instituições Federais de Ensino Superior). Uma nova reunião do Ministério com o sindicato foi marcada para o dia 24 de agosto.

Veja resumo do que diz a minuta do projeto de Lei apresentado pelo MPOG nas PÁGINAS 4 e 5



Mandado de Injunção 880

ADUFPB encaminha ofício à SRH pedindo simplificação de procedimentos para liberar aposentadorias especiais

Página 3



Reunião do Conselho de Representantes



O Conselho de Representantes da ADUFPB se reuniu no último dia nove de agosto, na Sala de Leitura do Sindicato, para discutir a proposta do governo de mudança da carreira docente e a estatuinte da UFPB. A reunião também fez uma homenagem aos professores **Radegundis Feitosa**, do departamento de música do CCHLA e membro do Conselho de Representantes da ADUFPB, **Edimar Mesquita de Oliveira** (CCA-Areia), **Mário José Delgado Assad** (CCEN) e **Darci Lacerda Pessoa** (CCHLA), falecidos recentemente. O CR escolheu os representantes que irão compor a Comissão de Análise de Prestação de Contas da ADUFPB, exercício 2009. Mais sobre a reunião pode ser conferido no site da ADUFPB.



COPA DO MUNDO
Sede Sociocultural exibiu jogos do Brasil em telão

Página 8

LEIA ENTREVISTA COM O PROFESSOR ROBERTO LEHER SOBRE AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA. Pág. 7

Nova Carreira Docente

Até que enfim, depois de mais de um ano da primeira reunião com o Grupo de Trabalho instaurado no MPOG para discutir carreira, o governo apresentou para o debate uma minuta de Projeto Lei sobre a Carreira Docente, com prazo de discussão até meados de novembro. Se houver acordo entre as partes, não é descartado o uso do instrumento da medida provisória.

Trata-se de uma discussão que interessa a todos os docentes das Universidades Federais, extrapola a questão sindical e fere elementos institucionais. Afinal, o assunto é a própria natureza de nosso trabalho, de regras que doravante irão reger o conjunto das relações entre o nosso contratante (o Estado brasileiro) e a categoria docente. Por isso, concitamos todos os docentes ao debate.

De antemão, vale ressaltar que nosso regime é estatutário (somos Servidores do Estado, é claro, com as particularidades atinentes à docência), e não de natureza contratual (como a CLT, de natureza privada). Qual o significado desta definição? Ora, que é um equívoco pensar que o regime de Dedicção Exclusiva (DE) esteja submetido a avaliações periódicas, como pensava o governo no primeiro esboço de projeto de carreira, apresentado no ano passado. A proposta de passar a DE foi repudiada por quase todos os segmentos universitários e o governo recuou, sendo, principalmente, uma vitória do movimento docente (o setor da vida universitária que encabeçou as mobilizações, propondo, por exemplo, moções nos Conselhos Universitários, atraindo o apoio dos outros setores / instituições).

O Projeto de Lei tem vários pontos que requisitam emendas. Por exemplo, estão ausentes regras de transposição para os aposentados, o que é uma aberração, quando lembramos que as recentes modificações nas carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos, como também de nossos colegas de EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), foram contemplados com regras de transposição. Outro tema fundamental diz respeito ao PISO de carreira, hoje muito baixos. Ora, se o início de carreira se der pela classe inicial (DI, hoje chamado de professor Auxiliar), independente de titulação, o piso, necessariamente, terá que ser aumentado, incidindo em toda a estrutura de carreira.

Enfim, todos os docentes estão chamados ao debate.

Diretoria Executiva da ADUFPB

AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

“Pacotão” prevê mais liberdade para fundações de apoio

O presidente Lula assinou em julho o chamado “pacote da autonomia universitária”, uma série de projetos que preveem, entre outros pontos, mais liberdade nas relações com as fundações ditas “de apoio”, na contratação de servidores e na disponibilização de recursos orçamentários. Na análise do ANDES, entretanto, as mudanças afasta as Instituições Federais de Ensino Superior da verdadeira autonomia estabelecida no artigo 207 da Constituição.

A assinatura do “pacote” – com a Medida Provisória nº 495 e os Decretos de número 7.232, 7.233 e 7.234 – aconteceu no dia 19 de julho, durante reunião com 58 reitores da Associação Nacional dos Dirigentes das Ifes (Andifes), em Brasília. Para a Andifes, o conjunto de medidas dá mais agilidade à gestão, eliminando antigos entraves burocráticos. Para o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES), entretanto, o governo falha ao conceder “autonomia” sem garantia de recursos e por dar legalidade à relação com as fundações privadas, que vêm sendo fonte de corrupção.

O ponto mais polêmico é a Medida Provisória nº 495, que disciplina o relacionamento das universidades com as Fundações de Apoio à Pesquisa. Ela altera a Lei 8.958, de 1994, que agora permite que as Instituições Federais de Ensino Superior “realizem convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão

administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos”.

“A MP 435 é um ato de negação da autonomia universitária, desconsiderando, mais uma vez, o artigo 207 da Constituição Federal, pois em grande parte trata de legalizar as relações das Ifes com suas fundações privadas “ditas” de apoio, propiciando levar ao campo privado muitas das ações que deveriam ser efetivadas no campo público”, declarou Cláudio Antônio Tonegutti, membro da coordenação do Grupo de Trabalho de Políticas Educacionais – GTPE e 2º vice-presidente da Regional Sul do ANDES-SN, Cláudio Antônio Tonegutti.

De acordo com informações do ANDES, no âmbito da MP, as modificações impingidas a alguns artigos da Lei 8958/1994, que criam ainda mais possibilidades de atuação para as fundações privadas ligadas às Ifes. “A MP passa a permitir, por exemplo, que as fundações concedam bolsas para estudantes de pós-graduação e abre a possibilidade de convênios entre essas fundações e as agências de fomento (Capes, CNPq e Finep), o que é uma situação nova e complicada, já que as universidades é que deveriam gerir toda a sua política de concessão de bolsas”, acrescenta.

O 2º vice-presidente do ANDES-SN, Luís Mauro Sampaio Magalhães ressalta, ainda, que a MP mantém a possibilidade das fundações “concederem bolsas de ensino, pesquisa e extensão para os servidores das Ifes, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento”. “A MP não diz que regulamento é esse e nem mesmo quem será responsável por fixá-lo”.

QUAIS SÃO OS PROJETOS

- ▶ Medida Provisória nº 495 - dentre outros pontos, altera a Lei nº 8.958/94, sobre as Fundações ditas “de apoio”.
- ▶ Decreto nº 7.232 - dispõe sobre os quantitativos de lotação de cargos de técnico-administrativos.
- ▶ Decreto nº 7.233 - dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária.
- ▶ Decreto nº 7.234 - dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES

ENTREVISTA

Leia entrevista com Roberto Leher, professor da Faculdade de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que aprofunda sua visão sobre o novo pacote, associando-o à conjuntura econômica e política de um país que tem aprofundado sua inserção subordinada na economia mundial. NA PÁGINA 7

DIRETORIA EXECUTIVA DA ADUFPB

Presidente:
JALDES REIS DE MENESES

Vice-presidente:
HELEODÓRIO HONORATO DOS SANTOS

Secretária Geral:
TEREZINHA DINIZ

Tesoureira:
MARIA DAS GRAÇAS NÓBREGA DE ALMEIDA

Diretor de Política Sindical:
JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Diretor de Política Educacional e Científica:
ANTÔNIO LUIZ DE ALBUQUERQUE GOMES

Diretora para Assuntos de Aposentadoria:
LINEY CARNEIRO BENEVIDES

Diretora de Política Social:
MARIZA DE OLIVEIRA PINHEIRO

Diretora Cultural:
SIMONE ELIZABETH DUARTE COUTINHO

Diretora de Divulgação e Comunicação:
MARISETE FERNANDES DE LIMA

Diretor da Secretaria-Adjunta do Campus de Areia:
AMARO CALHEIRO PEDROSA

Diretor da Secretaria-Adjunta do Campus de Bananeiras:
CLÁUDIO GERMANO DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente de Secretaria:
JOSÉ DE QUIROZ CALUÊTE

Suplente da Tesouraria:
CLODOALDO DA SILVEIRA COSTA

EDIÇÃO

Jornalistas responsáveis:
Renata Ferreira - DRT/PB
Ricardo Araújo - DRT/PB 631

Fotos: Arquivo da ASCOM ADUFPB, Ricardo Araújo, Renata Ferreira e colaboradores

Revisão: Nana Viscardi

Edição, Projeto Gráfico e Diagramação:
Ricardo Araújo (DRT/PB 631)

Contatos:
83.8832-2815 - 83.9613-1010
ricardoaraujo.jornalista@gmail.com
formacriativa@gmail.com

Os textos publicados nesta edição podem ser reproduzidos em outros meios de comunicação, desde que sejam citados a fonte e o crédito de autoria das reportagens e artigos.



Mandado de Injunção 880

ADUFPB encaminha ofício à SRH pedindo simplificação de procedimentos para liberar aposentadorias especiais

A ADUFPB encaminhou, no dia 3 de agosto, ofício à Superintendência de Recursos Humanos da UFPB solicitando o cumprimento da Orientação Normativa n.º 06/2010, da SRH do Ministério do Planejamento – que trata das aposentadorias especiais do servidor público por meio da regulamentação do Mandado de Injunção 880.

No ofício, o sindicato pede que a Superintendência deixe de exigir dos docentes que venham a requerer o benefício documentos de conhecimento público e disponíveis no órgão. Um deles é a cópia do Mandado de Injunção na qual conste o nome do servidor ou da carreira profissional.

A ADUFPB considera que não há necessidade de apresentação desse documento, pois a ação que deu origem ao MI 880 já tem como autoria o ANDES-SN e outras entidades sindicais. Desta forma, a decisão beneficia todos os filiados ao sindicato.

Outra exigência questionada pela ADUFPB é da comprovação do exercício da atividade especial. O sindicato argumenta com a Superintendência de Recursos Humanos que os contracheques dos docentes já estão disponíveis no órgão, possibilitando a verificação de que os servidores exercem funções insalubres e perigosas.

Aposentadoria especial dos servidores públicos

O Mandado de Injunção 880 é resultado do processo movido no Supremo Tribunal Federal (STF) pelo ANDES-SN e por outras entidades sindicais nacionais, pleiteando o reconhecimento da falta de norma reguladora do direito à aposentadoria especial dos servidores públicos. O STF decidiu em favor das entidades, determinando que, enquanto não for criada regulamentação específica, a concessão dos benefícios será feita de acordo com as regras do regime geral de Previdência (INSS).

Com isso, a SRH publicou a Orientação Normativa n.º 06, de 21 de junho de 2010, para uniformizar os procedimentos previstos pelo INSS às regras válidas para os servidores públicos e converte tempo de atividade insalubre em tempo de aposentadoria. Estima-se que o MI 880 beneficie aproximadamente 600 mil profissionais.



O que diz a Instrução Normativa

De acordo com a Orientação Normativa n.º 06, “a aposentadoria especial será concedida ao servidor que exerceu atividades no serviço público federal, em condições especiais, submetido a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período de 25 anos de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente” (artigo 2º).

O provento decorrente da aposentadoria especial será calculado conforme estabelece a Lei n.º 10.887/2004: pela média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, atualizadas pelo INPC, correspondentes

a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela até o mês da concessão da aposentadoria.

O tempo de serviço exercido em condições especiais será convertido em tempo comum, utilizando-se os fatores de conversão de 1,2 para a mulher e de 1,4 para o homem. O tempo convertido poderá ser utilizado nas regras de aposentadorias previstas no art. 40 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e na Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de junho de 2005, exceto nos casos da aposentadoria especial de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

CARREIRA

Reestruturação tem prazo

Projeto tem 30 páginas, divididos em 46 artigos

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) apresentou no dia 21 de julho a minuta do projeto de lei sobre reestruturação da carreira docente de nível superior federal. Trata-se de um vasto documento, com 30 páginas divididas em 13 capítulos, 46 artigos e oito anexos. De acordo com o secretário de Recursos Humanos do MPOG, Duvanier Paiva Ferreira, o governo pretende encaminhar o texto ao Congresso Nacional após as eleições presidenciais, que acontecem em outubro, em primeiro turno, e novembro, caso haja segundo turno.

A minuta do PL está sendo analisada

pelo ANDES-SN por meio da Coordenação do Grupo de Trabalho sobre Carreira e da Coordenação do Setor das Ifes (Instituições Federais de Ensino Superior). Uma nova reunião do Ministério com o sindicato foi marcada para o dia 24 de agosto. O ANDES aprovou uma rodada de assembleias até o dia 20 de agosto (na UFPB, a rodada acontece entre os dias 10 e 12), e deverá reunir ao setor das Ifes (composto de todas as ADs de Universidades Federais)

O documento entregue pelo MPOG “dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira e Cargos de Magistério Superior Federal; criação da Gratificação de Encargos de

Atividade de Preceptoria – GAP e da Gratificação de Atividade de Coordenação de Cursos – GCC, e dá outras providências”.

Para o primeiro vice-presidente do ANDES, Luiz Henrique Schuch, o texto do PL prejudica aposentados e provoca uma corrida de docentes pela chamada “complementação de renda”. Ele afirma que a saída para melhor remuneração de professores não é a participação em atividades extras. “Não é essa a nossa missão. O que o governo precisa definir é qual é o projeto de universidade que ele quer”, declarou em entrevista à imprensa nacional.

Com fica a estrutura da carreira



Pelo artigo 3º do projeto, integram o Plano de Carreira e Cargo de Magistério Superior Federal, a seguinte carreira e cargo: Carreira de Magistério Superior Federal, composta de um cargo e cinco classes – de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior Federal – e um cargo isolado, de nível superior, de provimento efetivo de Professor Titular.

Uma das novidades é a criação da classe de Professor Sênior, cujo salário do último nível seria equivalente ao da classe do Professor Titular (veja na tabela de correlação). Entretanto, ainda não há critérios de acesso definidos. “A idéia é que essa classe seja acessada no futuro, para garantir que não tenha impactos imediatos no orçamento. Além disso, o ingresso passará a ocorrer somente no início da carreira”, declarou o secretário de Recursos Humanos, Duvanier Paiva.

Além da figura do Sênior, os cargos de Professor do Magistério Superior Federal da Carreira de Magistério Superior Federal passariam a ser agrupados com as classes de Professor Associado, D-III, D-II e D-I (veja na tabela de correlação, página 5).

De acordo com o presidente da ADUFPB, Jaldes Reis de Meneses, a nova disposição das classes reforça a necessidade de uma luta pelo aumento do piso salarial, que hoje está em apenas R\$ 557 (considerando o vencimento básico, sem gratificações). Ele explica que, pelo projeto, todos os novos docentes entrarão na carreira como D-I, não importando a titulação. “Sem o aumento do piso que, aliás, incide sobre toda a carreira, o projeto é inviável. A carreira se torna pouco atrativa na seleção de novos quadros”.

Histórico

A reunião entre os representantes do ANDES e do MP, realizada no dia 21 de julho, foi garantida durante a audiência com o ministro Paulo Bernardo, no dia 8 do mesmo mês, quando ele anunciou que não enviaria mais ao Congresso os projetos de lei que tratam de reformulações nas carreiras dos servidores públicos federais, em função da grande pressão exercida por algumas categorias que extrapolavam as possibilidades orçamentárias do Ministério.

Na ocasião, os representantes do ANDES-SN solicitaram que as discussões de questões estruturais, como é o caso da carreira, não fossem interrompidas em função do período eleitoral e solicitaram a abertura de negociações efetivas sobre o tema. O ministro concordou com a sugestão e prometeu convocá-los em breve para uma reunião com sua equipe.

DOCENTE

de discussão até novembro

Principais pontos

- ▶ Regulamentação da Dedicção Exclusiva, prevendo as hipóteses de trabalhos remunerados que não afetam o regime
- ▶ Instituição da Retribuição por Projetos Institucionais de Pesquisa e Extensão
- ▶ Ingresso na carreira no primeiro nível da primeira classe, mediante concurso público de provas e títulos
- ▶ Redução para 18 meses no interstício para progressão funcional
- ▶ Hipótese de aceleração de progressão funcional para contemplar docentes que tiverem ministrado mais de duas disciplinas, com a exigência mínima de horas-aula, que varia de acordo com o regime
- ▶ Criação de nova classe, a ser intitulada Professor Sênior, acima da classe de Professor Associado, composta de quatro níveis.

Em relação à estrutura remuneratória:

- ▶ Introdução de adicional remuneratório de Coordenadoria de Curso
- ▶ Introdução da gratificação de Encargo de Preceptoria (na área da saúde: residência médica e residência multiprofissional) por hora aula nos moldes e valores da OMS
- ▶ Remuneração por projetos de pesquisa e extensão institucionais, limitados ao teto do funcionalismo federal e carga horária semanal máxima de 8 horas
- ▶ Equiparação salarial, no topo da carreira a partir de julho de 2011, com a remuneração da carreira da C&T, aproximadamente R\$ 14.967,36 para o cargo professor Titular com doutorado.



Na íntegra

Para ter acesso à minuta na íntegra, basta acessar o link <http://www.adufpb.org.br/category/comunicacao/documentos>

Confira alguns trechos do projeto:

CAPÍTULO II
PLANO DE CARREIRA E CARGOS
DE MAGISTÉRIO SUPERIOR FEDERAL

(...)
Art. 3º Integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério Superior Federal, a seguinte carreira e cargo:
I – Carreira de Magistério Superior Federal, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior Federal; e
II – cargo isolado, de nível superior, de provimento efetivo de Professor Titular.

(...)
Art. 10. Os cargos de Professor do Magistério Superior Federal da Carreira de Magistério Superior Federal são agrupados nas seguintes classes:

I – Professor Sênior;
II – Professor Associado;
III – D III
IV – D II; e
V – D I.

(...)
CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO
Art. 12. O Professor das Instituições Federais de Ensino, integrante da Carreira do Magistério Superior Federal, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I – quarenta horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, extensão e gestão universitária;
II – tempo parcial de vinte horas semanais de trabalho.

TABELA DE CORRELAÇÃO

Carreira de Magistério Superior Federal

CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
Carreira de Magistério Superior	Associado	4	4	Sênior	Sênior	Carreira de Magistério Superior Federal
			3			
			2			
			1			
	Adjunto	4	4	Associado	Associado	
			3			
			2			
			1			
	Assistente	4	4	DIII	DIII	
			3			
			2			
			1			
	Auxiliar	4	4	DII	DII	
			3			
			2			
			1			
Auxiliar	4	4	DI	DI		
		3				
		2				
		1				

Cargo isolado de Professor Titular

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE	CARREIRA
Professor Titular	Titular	1	Único	Titular	Titular	Professor Titular

Uma das novidades é a criação da classe de Professor Sênior, cujos salários do último nível seria equivalente ao da classe do Professor Titular

Aumento de **17%** para alguns e de quase **zero** para outros

Os docentes federais do Ensino Superior e do Ensino Básico e Tecnológico puderam perceber no contracheque referente ao mês de julho um aumento dos seus vencimentos totais. A variação, que foi de apenas 0,1% em alguns casos e de até 17,3% em outros, é referente à terceira parcela do reajuste que ficou acertado em 2008 pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro daquele ano (originada da Medida Provisória 431).

Desta vez, o aumento incidiu apenas sobre os valores da Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS) e sobre a Retribuição por Titulação (RT), mas não sobre o vencimento básico. A Lei 11.784/2008 estabeleceu reajustes para a categoria docente em três parcelas: o primeiro aconteceu em março de 2008; o segundo, em fevereiro de 2009 e o terceiro, agora em julho de 2010.

Além dos aumentos, a Lei definiu mudanças importantes na estrutura de remuneração da categoria. Ela determinou, por exemplo, a extinção da Vantagem Pecuniária Individual (VPI), da Gratificação por Atividade Executiva (GAE) e da Gratificação Temporária para o Magistério Superior (GTMS). Da antiga estrutura, restou apenas o Vencimento Básico (VB). Agora independente da titulação, o VB varia apenas em função da classe, do nível e do regime de trabalho.

VALOR FIXO

A Lei 11.784/2008 determinou, ainda, um valor fixo para a Retribuição por Titulação, que substituiu os antigos percentuais de incentivo à titulação (75% para doutorado e livre-docência, 37,5% para mestrado, 18% para especialização e 7,5% para aperfeiçoamento). A RT varia de acordo com a classe, o nível e o regime de trabalho.

Os chamados “degraus” ou “steps” foram quase todos uniformizados para 3% entre os níveis e para 6% entre as classes. Já a diferenciação dos regimes de trabalho permaneceu estável. O Vencimento Bruto do regime de Dedicção Exclusiva continua sendo 55% acima do de 40 horas que, por sua vez, representa o dobro do de 20 horas.



ALGUMAS DAS PRINCIPAIS NOVIDADES TRAZIDAS PELA LEI 11.784/08

A PARTIR DE MARÇO DE 2008

■ Criação da Gratificação Temporária do Magistério Superior (GTMS), em substituição à Gratificação de Estímulo à Docência (GED), instituída em julho de 1998 e modificada várias vezes ao longo da sua existência. A GTMS vigorou apenas até janeiro de 2009 e variava bastante em função do regime de trabalho, da titulação, da classe e do nível do docente.

A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2009

■ Foram criadas:

- Retribuição por Titulação (RT)
- Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS)

■ Foram extintas:

- Gratificação de Atividade Executiva (GAE), em vigor desde agosto de 1992, igual a 160% do vencimento básico
- Vantagem Pecuniária Individual (VPI), instituída em maio de 2003, com valor fixo igual a R\$ 59,87
- Gratificação Temporária do Magistério Superior (GTMS), também criada pela Lei 11.784/08

Os professores podem ter acesso à tabela do reajuste salarial acessando o link <http://www.adufpb.org.br/tabela-salarial>

Governo avança no modelo de universidade subordinado ao Banco Mundial

Valéria Nader
Correio da Cidadania

Com exígua divulgação pela mídia, especialmente pelos grandes veículos, foi há alguns dias anunciado pelo governo o 'Pacote de Autonomia Universitária', através da MP 435/2010 e dos Decretos de nº. 7232, 7233 e 7234.

Esta é mais uma das medidas do governo Lula que, a partir de um olhar raso, pode levar às tão corriqueiras críticas dos setores mais conservadores, ressaltando uma suposta maior participação do Estado na economia, com conseqüente desperdício de recursos públicos. Conclusão a que estes setores chegariam com muita previsibilidade, uma vez incluídas em

tal pacote medidas destinadas a contemplar parcialmente demandas estudantis e a, aparentemente, prover as universidades federais com maiores dotações orçamentárias.

Essas ilações não resistiriam, no entanto, a uma avaliação um pouco mais consistente, a qual faria emergir uma realidade oposta às conclusões restritas à abordagem fiscalista. Realidade ao mesmo tempo muito reveladora de um governo que, sob a aparência e a marca repisada da busca por justiça social, caminha muito sorrateiramente na consagração e aprofundamento do status quo, na imensa maioria de suas áreas de atuação.

E o que significa tal consagração e aprofundamento para o tema em questão, o chamado pacote de autonomia universitária? Ao questionar do que sugere o título do pacote,

caminha-se no sentido oposto, em irrefutável rota de colisão relativamente à autonomia universitária. Institucionalizam-se as fundações privadas como lócus privilegiado para a gestão administrativa e financeira das universidades, através do famoso mecanismo das Parcerias Público Privadas, que nada mais são do que um artifício para a continuidade da privatização disfarçada do patrimônio público.

Roberto Leher, professor da Faculdade de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aprofunda a seguir sua visão sobre o novo pacote, associando-o à conjuntura econômica e política de um país que tem aprofundado sua inserção subordinada na economia mundial.

► Como análise do 'pacote da autonomia universitária' anunciado pelo governo através da MP 435/2010 e dos Decretos de nº. 7232, 7233 e 7234?

ROBERTO LEHER: Como bem apontado pela pergunta, estamos diante de um pacote de medidas ditas sobre a autonomia universitária. Não me alinho às correntes da educação que sustentam que o melhor método de análise de um instrumento normativo é a sua leitura artigo a artigo, separando nos braços da balança o que pode ser bom e o que pode ser preocupante. Penso que esses instrumentos devem ser lidos a partir do conjunto de leis e de outros ordenamentos e que o trabalho do pesquisador é buscar as principais linhas de força desses instrumentos. Neste prisma, o pacote possui uma nervura central: a associação entre a autonomia, as fundações privadas ditas de apoio e os objetivos da Lei de Inovação Tecnológica.

Em síntese, o pacote é constituído pela Medida Provisória nº. 495, que dispõe sobre as compras governamentais e adapta a Lei nº. 8.958/94 sobre Fundações ditas de apoio às recomendações de um Acórdão do TCU sobre as ilegalidades das mencionadas Fundações; pelo Decreto nº. 7.232, que dispõe sobre a lotação de cargos de técnico-administrativos; pelo Decreto nº. 7.233, que dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária; e pelo Decreto nº. 7.234, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Este último instrumento, por contemplar parcialmente demandas defendidas pelas entidades estudantis, parece ser uma cereja no bolo do pacote para atenuar a mobilização estudantil.

Claro que, em função da abrangência dessas medidas, estudos mais sistemáticos são imprescindíveis, mas gostaria de tecer alguns comentários sobre a MP 435/10 - o instrumento que serve de matriz ao Decreto nº. 7.233 e, mais amplamente, à concepção de autonomia universitária do governo Lula da Silva, concepção fundamentalmente neoliberal, mas com temperos neodesenvolvimentistas. Pode parecer uma contradição falar em neodesenvolvimentismo referenciado pelo neoliberalismo. Mas penso que não. "O neoliberalismo é uma ideologia que permite o manejo político e econômico de um determinado padrão de acumulação que Harvey denominou como "acumulação por despossessão". Prefiro a conceituação de Florestan sobre o capitalismo dependente. O que importa aqui é o padrão de acumulação. Nesse sentido, digo que a autonomia é pensada nos marcos neoliberais, pois preconiza o estabelecimento de vínculos com o capital, pouco importando que o Estado seja um indutor dessa relação, visto que, como demonstrou Polanyi, não existe mercado sem Estado.

► E quais são os pontos mais substanciais da MP 435 nesse sentido?

ROBERTO LEHER: Vejamos alguns pontos nodais da MP 435. Em linhas gerais, ela trata dos acordos sobre compras governamentais, um dos itens mais sensíveis dos tratados de livre comércio. A medida admite que as compras governamentais estarão nos TLC, inicialmente com o MERCOSUL, mas explicita que é válida também nos futuros acordos comerciais (como o que está em curso entre a União Europeia e o MERCOSUL, por exemplo). Neste caso, pode haver incentivos diferenciados do Estado aos parceiros comerciais do bloco. É possível prever que, no futuro, acordos com países europeus poderão resultar em inequívocos benefícios às corporações europeias em matéria de C&T, ampliando a heteronomia cultural, científica e tecnológica do país. A

partir desses balizamentos, a MP focaliza a relação entre as universidades, as fundações de apoio e a lei de inovação tecnológica.

A MP normatiza as parcerias público-privadas no âmbito das universidades, nos termos da Lei Inovação Tecnológica. "A MP institucionaliza as fundações privadas como loci da "gestão administrativa e financeira" dessas parcerias. Tendo em vista que há anos as universidades funcionam por programas e projetos, é possível aduzir que o alcance dessa MP é extraordinário: "entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra-estrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) e das ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional". Ou seja, todos os programas e projetos de pesquisa cabem aqui! A referida MP cumpre um papel indutor desse modelo de pesquisa subordinado às PPP, posto que, doravante, as Fundações de Apoio devem estar direcionadas para a mediação privada da chamada inovação tecnológica.

Com a MP, as fundações de apoio podem se tornar o centro de gravidade de toda política de pesquisa da universidade, desde que mediadas por contratos de PPP. Assim, pela MP, as fundações podem remunerar os professores e estudantes de pós-graduação e graduação engajados no empreendedorismo acadêmico por meio de bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão e podem utilizar-se de bens e serviços das IFES e ICTs contratantes. A MP sustenta também que todo aparato de C&T (FINEP, CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento) poderá realizar convênios e contratos diretamente com as fundações (ditas) de apoio.

O Decreto que se refere diretamente sobre a autonomia universitária (Dec. nº. 7.233) é complementar à MP. O Decreto permite que recursos não utilizados em um exercício possam ser aplicados no exercício subsequente, desde que na mesma rubrica, uma antiga reivindicação da comunidade universitária, mas vai muito além disso. Com efeito, o Decreto busca normatizar o "reforço de dotações orçamentárias", em particular "o excesso de arrecadação de receitas próprias, de convênios e de doações do exercício corrente" e o "superávit financeiro de receitas próprias, de convênios e de doações". O Decreto pretende institucionalizar a busca de receitas próprias e, nesse sentido, deturpa o sentido da autonomia constitucional que determina a "autonomia de gestão financeira" e não a autonomia financeira das universidades. Ora, a busca de receitas próprias está inscrita na recomendação bancomundialista de que as universidades devem buscar mecanismos para o seu autofinanciamento crescente e é isso que o governo Lula da Silva está pretendendo com o pacote.

Ademais, o referido Decreto aperta o nó entre o financiamento e a avaliação produtivista, determinando que a avaliação de desempenho (SINAES/ CAPES) é uma das variáveis a ser considerada na definição do montante de recursos de cada uma das IFES.

► Em sua opinião, que medidas deveria tomar um governo realmente comprometido com a autonomia universitária?

ROBERTO LEHER: Creio que já explicitei que avalio o pacote como um conjunto de instrumentos nocivo à autonomia universitária. Um governo comprometido com a autonomia universitária deveria focar a ação governamental na remoção dos entulhos normativos que impedem o efetivo gozo

da autonomia, tal como determinado pelo artigo 207 da Constituição, norma constitucional que é incompatível com regulamentações restritivas. Assim, as novas normas deveriam privilegiar a remoção dos mecanismos heterônomos, como a definição ad hoc do orçamento das IFES pelo governo. A autonomia requer a definição de mecanismos institucionais de financiamento que independam do governo de planta e que permitam que as IFES possam desenvolver seus projetos institucionais.

► Luiz Henrique Schuch, 1º. vice-presidente do ANDES (Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior), apontou para a estranheza de se levar adiante o projeto através de MP, sem que houvesse urgência para tal. O artifício usado pelo governo revela que tipo de intenções políticas para o ensino superior?

Roberto Leher: A leitura da MP permite concluir que o governo pretende avançar no modelo bancomundialista da universidade como organização subordinada aos interesses do capital, não importa se nos marcos do mal denominado neodesenvolvimentismo. Nesse sentido, temos uma das maiores ameaças sobre a universidade na história recente das instituições. O dramático é que os reitores celebraram a heteronomia, pois acham que a mobilidade dos recursos de um exercício para o outro é uma grande vitória. O preço a pagar por esta pequena "conquista" será muito alto, mas quem pagará a conta serão os trabalhadores que necessitam de uma universidade autônoma para que possam produzir conhecimento novo imprescindível para superarmos os grandes problemas dos povos.

► Parece, de todo modo, que, no geral, há uma orientação das IFES como entusiastas e cada vez mais defensoras da entrada de recursos privados em instituições públicas de ensino superior, não?

Roberto Leher: Como disse, aqui temos a questão mais axial do projeto de autonomia geminado com o fortalecimento das fundações ditas de apoio privado. O aprofundamento da condição capitalista dependente do bloco de poder requer a destruição das bases para um projeto nacional e popular. A prioridade do atual bloco de poder, bloco gerenciado pelo governo Lula da Silva, é disputar espaços na economia mundial a partir do aprofundamento do imperialismo. Isso significa mais dependência e uma maior interconexão com as corporações multinacionais.

Tudo isso se traduz na hipertrofia do capital portador de juros e do setor de exportação de commodities. Quando a universidade é colocada para servir a estas frações burguesas, temos uma profunda perda da função social da universidade. A universidade deixa de ter como função a produção do conhecimento para a solução dos problemas dos povos e deixa de ser uma instituição comprometida com a verdade e com o conhecimento objetivo e rigoroso da sociedade e da natureza. A instituição converte-se em uma organização operacional, voltada para objetivos particularistas dos financiadores.

O drama é que esses contratos nada têm a ver com a missão histórica da universidade. A lei de inovação tecnológica procura impor à universidade uma função que, no capitalismo, sequer é realizada no espaço universitário: a pesquisa e desenvolvimento (ou inovação). Nos países da OCDE, perto de 80% a 90% das inovações são realizadas dentro das empresas. Como as empresas localizadas no Brasil não possuem departamentos com estes fins, pois isso é feito em suas matrizes, o governo pretende subsidiar os custos da pesquisa e desenvolvimento deslocando

de essas atribuições para a universidade. Isso pode levar a uma completa descaracterização da universidade, com a destruição de sua autonomia frente ao governo e aos interesses do capital.

Concretamente, podemos vislumbrar uma situação em que o povo brasileiro deixaria de poder contar com suas universidades. Isso seria um retrocesso brutal na luta por um projeto civilizatório capaz de superar a barbárie que nos assola no cotidiano.

► Estamos, portanto, diante do inexorável trunfo do mercado para impor seus ditames, apropriando-se de descobertas, inovações e demais adventos de relevância social com o resultado do trabalho de profissionais dessas instituições. Enfim, ao final, não se atenta exatamente contra a autonomia universitária?

ROBERTO LEHER: Sim, o controle da produção do conhecimento pelo capital, por meio das patentes e das demais formas de propriedade intelectual, aumenta a heteronomia da universidade, tornando-a cada vez mais débil diante dos desafios no campo da saúde, da agricultura, da energia, da educação, das engenharias etc. Objetivamente, como pensar uma agricultura que fortaleça a soberania alimentar dos povos se toda pesquisa é auspiciada pela Monsanto? É óbvio que as pesquisas da Monsanto estão a serviço de suas sementes transgênicas e de seus insumos agroquímicos associados a essas manipulações genéticas. O mesmo pode ser dito sobre as pesquisas da indústria petrolífera no campo da energia ou das farmacêuticas no campo da saúde pública.

► O ANDES já mostrou sua insatisfação e desaprovação com o plano. Houve um debate a contento da pauta da autonomia universitária, envolvendo todos os interessados, inclusive a sociedade? O governo deu algum ouvido a esses debates no período que antecedeu sua aprovação?

ROBERTO LEHER: Não houve debate sobre o tema. A edição de uma MP comprova isso. O governo escutou essencialmente as corporações que precisam de plataformas de apoio em termos de Pesquisa e Desenvolvimento, mas que não estão dispostas a investir pesadamente nesse campo. Com isso, atendem também aos setores universitários engajados no capitalismo acadêmico.

É preciso revigorar o debate para que possamos fortalecer as resistências a essas medidas heterônomas. Para isso, o trabalho de argumentação com os segmentos acadêmicos genuinamente comprometidos com a ética na produção do conhecimento é prioritário. O protagonismo estudantil é igualmente crucial e imprescindível. Estou convencido de que o ANDES-SN estará profundamente empenhado nessa direção, pois o Sindicato possui um projeto de universidade laboriosamente construído em mais de 25 anos de luta, que a concebe como radicalmente pública.

A luta, contudo, tem de ser por um outro projeto de universidade e, por isso, o ANDES-SN deve seguir atualizando o seu projeto frente aos desafios impostos pela conjuntura. Não creio em uma tática puramente reativa. O ANDES-SN e o movimento estudantil autônomo devem perseverar no trabalho político de ampliação do arco de forças em prol da educação pública, universal, gratuita, unitária e comprometida com a crítica à colonialidade do saber.

Roberto Leher é doutor em Educação pela Universidade de São Paulo, professor da Faculdade de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pesquisador do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), coordenador do Observatório Social da América Latina - Brasil/Clasdo e do Projeto Outro Brasil (Fundação Rosa Luxemburgo).

MESA-REDONDA “PREVIDÊNCIA SOCIAL E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS”

“Defender aposentadoria é defender direitos fundamentais”

Enquanto os gastos com pagamento da dívida pública aumentaram em mais de oito vezes entre 1995 e 2009, as despesas com pessoal cresceram apenas 3,5 vezes. Os números revelam as falhas no discurso do governo de que o funcionalismo público seja um “peso” nas contas federais.

De acordo com o professor Fernando Molinos Pires Filho, presidente do Grupo de Trabalho nacional sobre Assuntos de Aposentadoria do ANDES-SN, defender o direito de aposentadoria é defender um modelo de sociedade fundada e organizada sob uma perspectiva de garantia de direitos fundamentais iguais para todos, assegurados por políticas sociais de Estado.

Molinos participou em junho da mesa-redonda “Previdência Social e Aposentadoria dos Servidores Públicos”, organizada pela ADUFPB. De acordo com ele, ao contrário do que é divulgado pelo governo, a Previdência possui, sim, recursos para atender às principais demandas dos aposentados. Além disso, segundo ele, a Seguridade Social não é deficitária e os recursos previdenciários cobrem ações que são próprias de políticas assistenciais. O que subtrai recursos dos cofres públicos é a má gestão, responsável por desvios, isenções fiscais e fraudes financeiras.

Fernando Molinas lembra que os gastos do governo com a dívida pública superaram em muito as despesas da Previdência. No orçamento de 2009, por exemplo, 35,57% dos recursos foram destinados aos juros e à amortização da dívida. Com a Previdência Social, a despesa ficou em apenas 25,91%.

De acordo com o professor, entre 1995 e 2009, enquanto os gastos com pagamento da dívida pública aumentou em mais de oito vezes, os gastos com pessoal aumentou apenas 3,5 vezes.

Em 1995, o governo gastava em torno de R\$ 50 bilhões com pagamento para especuladores e credores



das dívidas interna e externa. No mesmo ano, o gasto com o funcionalismo era um pouco menos que isso. Já em 2003, quando Lula assumiu a Presidência da República, o Brasil pagava quase R\$ 150 bilhões aos especuladores, enquanto ao funcionalismo eram destinados pouco mais de R\$ 70 bilhões.

“Em 2009, quase ao fim do segundo mandato de Lula, o gasto com o pagamento das dívidas interna e externa explodiu espantosamente, atingindo a incrível cifra de quase R\$ 380 bilhões. Neste mesmo período, os gastos com pessoal do serviço público não chegaram a R\$ 165 bilhões”, revela.

Os aposentados estão entre os mais prejudicados. De acordo com Fernando Molinas, baixou o percentual de pessoas doentes que conseguiram se aposentar com salário integral. Em 2000, das aposentadorias por invalidez, 39,6% eram integrais; hoje, esse percentual ficou reduzido a 4,4%.

“Das aposentadorias proporcionais, 14,1% eram por invalidez. Hoje esse percentual subiu para 51,1%. E os trabalhadores estão se aposentando mais velhos: a idade média de aposentadoria integral, em 2000, era de 55 anos e a de aposentadoria proporcional era de 56 anos. Hoje a de integral é de 60 anos e de proporcional 62 anos”, revela.

Curtas e afins

14 lançamentos de livros no Sede de Leitura 2010

Em maio, a ADUFPB realizou mais uma edição do projeto Sede de Leitura. Com música ao vivo e um coquetel prestigiado por dezenas de pessoas, o sindicato realizou o lançamento de 14 livros de autoria de professores filiados à entidade. O evento aconteceu dia 28 de maio, na sede sociocultural da ADUFPB, na praia do Cabo Branco.

Para apresentar suas obras aos colegas e convidados, cada um dos autores realizou um breve resumo da publicação. Vinte e seis professores aproveitaram o projeto para lançar seus trabalhos. Quatro dos 14 livros são de autoria de mais de um autor. Das obras, oito são trabalhos técnicos/científicos. Outras três têm como tema a literatura. Há, ainda, uma autobiografia, um livro de história da Paraíba e um livro de poesia.

O projeto Sede de Leitura é uma iniciativa da ADUFPB para promover a produção acadêmica e cultural dos professores da Universidade Federal da Paraíba. O lançamento das publicações é realizado sempre com uma grande festa, que conta com o trabalho de divulgação da ADUFPB em diversos veículos de mídia (jornal, rádio, televisão, internet, cartazes e convites).

Forró com Força no São João da ADUFPB

No mês do São João, a ADUFPB entrou no clima da festa e promoveu um verdadeiro “arrasta-pé” para reunir os associados. O “arraiá” aconteceu no dia 17 de junho, na Granja São Lucas, localizada no bairro do Altiplano, e foi animado pelo trio Forró com Força, que tocou vários sucessos da música regional. Na mesa, muita comida típica, como milho verde, pamonha, canjica e bolos.

Sede Sociocultural exibiu jogos do Brasil em telão

A ADUFPB também ficou na torcida pelo Brasil durante a Copa do Mundo na África do Sul. Na sede sociocultural, localizada no bairro do Cabo Branco, o Sindicato montou uma estrutura com telão e televisor para reunir os associados e suas famílias nos dias de jogo.

Bebida e comida não faltaram. O bar da sede sociocultural esteve aberto durante os jogos, com cerveja, drinks diversos, batata frita, caldinhos e vários outros pratos deliciosos para acompanhar o jogo.

Na primeira fase, as partidas aconteceram nos dias 15 (contra a Coreia do Norte), 20 (Costa do Marfim) e 25 (Portugal). Contra o Chile, o Brasil jogou as oitavas de final no dia 28 de junho. Infelizmente, a nossa seleção “empacou” no dia 2 de julho, nas quartas de final, dando aos holandeses a chance que tanto queriam para seguir para a semifinal.

PEC 555

A mesa-redonda “Previdência Social e Aposentadoria dos Servidores Públicos” foi aberta pela secretária-geral do Sindicato, professora Terezinha Diniz, e contou com a participação do diretor jurídico do Sindifisco-PB (Sindicato dos Integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Estado da Paraíba), Jório Pereira dos Santos, e do presidente da ADUFPB, professor Jaldes Reis de Meneses.

Na ocasião, Jaldes lembrou que, hoje, a agenda sobre a previdência é bastante clara. Trata da questão da integralidade, da PEC 555 (que extingue o desconto previdenciário dos servidores aposentados) e do fator previdenciário. “Devemos nos mobilizar em torno dessas três questões”, declarou.

